



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOTA TÉCNICA – PROTOCOLO

Maratá, 20 de agosto de 2021.

Com o objetivo de registrar em documento o que já vem ocorrendo desde o início da vacinação da COVID-19, emite-se esta Nota Técnica que define o fluxo das possíveis sobras de doses da vacina.

As vacinas da COVID-19 são realizadas com prévio agendamento.

Como se sabe, as vacinas têm um prazo de validade, e após aberto o frasco, a validade é de poucas horas, conforme cada laboratório fabricante da vacina.

Em caso de sobra de doses verificada durante o expediente (quando uma pessoa agendada não vem fazer a vacina), e dentro do prazo de validade, a equipe de vacinação deverá ligar imediatamente para as pessoas do mesmo grupo com idade subsequente, porém, não conseguindo contato com esses cidadãos, a pessoas do próximo grupo, definido na ordem de prioridades do Plano Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde.

Não há no sistema SI-PNI (Programa Nacional de Imunizações) local para registro da quantidade de sobras, mas que tenham sido aplicadas em pessoas do próximo grupo ou idade inferior do mesmo grupo, ou seja, após aplicação, são registradas apenas como **DOSES APLICADAS** (não há campo para registro, por exemplo, de “DOSES APLICADAS REFERENTES ÀS SOBRAS”). Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Saúde não possui registro das “sobras” de doses, pois na prática, essas “sobras” permanecem disponíveis durante pouquíssimo tempo na unidade de vacinação (Centro Municipal de Saúde de Maratá), e logo são aplicadas. A forma que vem sendo conduzida essa prática de trabalho com as “sobras” tem funcionado muito bem, pois até o momento não ocorreu nenhuma perda de dose da vacina. O município possui apenas essa unidade de vacinação.

CLAUDIA E. S. RÖDER
Secretária Municipal de Saúde
de Maratá

EDUARDO ENDRES
Coordenador do
Departamento da Saúde

ILÁRIA CRISTIANE DIPP
Enfermeira Responsável
Técnica
Responsável Vigilância
Epidemiológica